## PORTARIA CRCMG N.º 039, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Altera o Regulamento da Biblioteca Professor Antônio Lopes de Sá, aprovado pela Portaria CRCMG n.º 137/2009.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o artigo 4ª do Regulamento da Biblioteca Professor Antônio Lopes de Sá, aprovado pela Portaria CRCMG n.º 137/2009, o qual dispõe sobre as atribuições da Biblioteca, excluindo os itens 15 e 16.

Art. 2º Alterar o artigo 5ª do Regulamento da Biblioteca Professor Antônio Lopes de Sá, aprovado pela Portaria CRCMG n.º 137/2009, o qual dispõe sobre as normas de funcionamento da Biblioteca, excluindo o item 3 e alterando a redação do item 1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

1. A Biblioteca Professor Antônio Lopes de Sá funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h;

Art. 3º Alterar o artigo 6ª do Regulamento da Biblioteca Professor Antônio Lopes de Sá, aprovado pela Portaria CRCMG n.º 137/2009, o qual dispõe sobre os serviços da Biblioteca, excluindo o item 5 e alterando o item 7, alíneas “d”, “e” e “h”, conforme a seguir:

I - quanto à alínea “d”, que trata dos prazos e o número de materiais concedidos para empréstimo, excluir o segundo tópico e alterar o quarto tópico, que passará a vigorar com a seguinte redação:

* sete dias e três exemplares para empréstimo das obras técnicas para profissionais da contabilidade regulares com o CRCMG e inscritos na biblioteca;

II - quanto à alínea “e”, que trata da renovação, alterar o primeiro e segundo tópicos, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

* A renovação do empréstimo domiciliar poderá ser feita pessoalmente ou *online*;
* poderá ser feita renovação por igual período por até duas vezes, desde que não haja reserva da obra por outro usuário e não esteja atrasado na devolução;

III - quanto à alínea “h”, que trata das penalidades, alterar o primeiro tópico, que passará a vigorar com a seguinte redação:

* No caso de atraso na devolução do material emprestado, o usuário ficará suspenso do direito de novo empréstimo pelo prazo equivalente à quantidade de dias de atraso, por obra emprestada;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros

Presidente